



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, pelo critério de julgamento de menor preço, regime de execução indireta mediante fornecimento parcelado, visando ao **Registro de Preços para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado SPLIT** para atender à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, segundo o que dispõem a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018, o Decreto nº 11.462/2023, o Decreto nº 11.246/2022, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No **dia 15/12/2023**, às **13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para o fornecimento de aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT, piso-teto, tecnologia inverter, ciclo reverso, selo INMETRO "A" (antigo PROCEL "A"), em diversas potências de refrigeração** para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, conforme Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

1.1.1.1. Selo **INMETRO "A"** (antigo selo Procel "A");

1.1.1.2. Possibilidade de instalação no piso ou no teto;

1.1.1.3. Compressor com tecnologia **INVERTER**;

1.1.1.4. Filtro de ar da evaporadora em acordo com à norma ABNT NBR 16.401;

1.1.1.5. Gás ecológico **R410A ou R32**;

1.1.1.6. Nível de ruído interno máximo de 50 db;

1.1.1.7. Nível de ruído externo máximo de 55 db;

1.1.1.8. Possuir **desumidificador**;

1.1.1.9. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido;

1.1.1.10. Possuir **ciclo reverso** (quente/frio);

1.1.1.11. Voltagem 220V;

1.1.1.12. Prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano.

1.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021, e art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, qual

seja, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para os órgãos gerenciador e partícipes, independente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir.

1.3. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitação referente ao item 1 - Ar Condicionado Split entre 12.000 e 12.500 BTUs - destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.1. A participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte não se aplica aos demais itens em razão de seus valores estimados ultrapassarem o limite previsto nos art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso o preço, consoante art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. Dúvidas de ordem técnica, bem como àquelas decorrentes de interpretação da descrição do objeto, deverão ser dirimidas com a Divisão de Apoio Operacional, durante a fase de elaboração dos orçamentos/propostas, previamente à abertura da presente licitação, através do telefone (51) 3214-9010, entre às 14h e às 18h.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. O orçamento estimado pela Administração - valor unitário - é o que segue:

1.7.1. Item 1: Ar condicionado SPLIT Inverter- entre 12.000 a 12.500 BTUs - R\$ 2.522,97 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos);

1.7.2. Item 2: Ar condicionado SPLIT Inverter-entre 18.000 a 18.500 BTUs - R\$ 3.522,28 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos);

1.7.3. Item 3: Ar condicionado SPLIT Inverter-entre 23.500 a 24.500 BTUs - R\$ 4.886,49 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

1.7.4. Item 4: Ar condicionado SPLIT Inverter- entre 34.000 a 37.000 BTUs - R\$ 8.535,19 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato;

e) **Anexo V** - Solicitação de Fornecimento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos

materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.5.8. empresas que não estejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, **em relação exclusivamente ao item 01.**

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente

ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **indicação da marca**, modelo, referência, fabricante e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização dos produtos ofertados, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§ 1º e 2º, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. **preço unitário por item**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado;

4.1.2.1. no preço proposto deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

4.1.3. **prazo de entrega** de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

4.1.4. **prazo de garantia** de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo do objeto;

4.1.5. **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.1.6. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.7. **É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

4.2. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.5. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.6. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de preços.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar às licitantes o envio de anexos. Os anexos terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.9.1. A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

7.9.2. A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.10. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.11. Será declarada **vencedora** a licitante que apresentar o **menor preço para o(s) item(ns) licitado(s)** e

cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.12. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.**

7.13. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados pela Administração para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários, conforme previsto no art. 13 do Decreto nº 11.462/2023.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É **condição prévia à fase de habilitação** da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os **comproverantes de regularidade fiscal Federal (FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social), Estadual e Trabalhista (CNDT)**, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. **Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:**

8.3.1. **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. **declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. **declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação** e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. **manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais** para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. **declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;**

8.3.6. **declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. **declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;**

8.3.8. **declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;**

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. Além das Declarações referidas no item 8.3, a Empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.4.1. **Comprovação de capacidade técnica** mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, atestando que a licitante forneceu, sem qualquer restrição, equipamentos com características e quantidades compatíveis com o presente registro de preços. Os ACTs, para cada item, deverão comprovar o fornecimento de pelo menos:

- **Item 1:** ar condicionados split com capacidade de 12.000 a 12.500 BTUs - fornecimento de 7 unidades;

- **Item 2:** ar condicionados split com capacidade de 18.000 a 18.500 BTUs - fornecimento de 18 unidades;

- **Item 3:** ar condicionados split com capacidade de 23.500 a 24.500 BTUs - fornecimento de 27 unidades;

- **Item 4:** ar condicionados split com capacidade de 34.000 a 37.000 BTUs - fornecimento de 22 unidades;

8.4.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, a seguinte documentação, referente à **fabricante dos produtos ofertados**:

8.4.2.1. **Comprovante de Registro** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

8.4.2.3. **Certificado de Regularidade** válido, para atividades compatíveis com o objeto da licitação;

8.4.2.4. A regularidade do Certificado será verificada no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF), mediante consulta ao link https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

8.7.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

8.7.2. escaneadas e enviadas para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A **Proposta de Preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações exigidas para habilitação da licitante, quando for o caso, serão solicitados pelo pregoeiro pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), ou escaneados para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.1.2. A proposta comercial, a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação do proponente, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage* e ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL) e deverá conter também:

- a) **razão social;**
- b) **valor unitário e total de cada item, indicados em moeda corrente nacional;**
- c) **prazo de entrega;**
- d) **prazo de validade da proposta.**

9.1.3. Nesse mesmo prazo, deverão ser apresentados documentos ou comprovantes de regularidade fiscal eventualmente vencidos no SICAF, observado o que dispõe este Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quanto a obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.4. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.2. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados à Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será por **item**, pelo critério do menor preço.

11.3. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as **duas primeiras casas após a vírgula**, sem arredondamento.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e demais interessados que aceitaram participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Também de forma anexa à Ata, incluir-se-á o registro dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a precedência dos licitantes de que trata o subitem anterior. sempre observada a ordem de classificação.

12.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre a Justiça Federal, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

12.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período**, desde que vantajoso o preço. consoante art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.6. A Justiça Federal submete-se às vedações previstas no art. 15, incisos VII e XIII, do Decreto nº 11.462/2023.

12.7. Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 95 e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 e parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, no que couber.

12.9. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à disputa na licitação, à assinatura do contrato ou à participação da execução do contrato, consoante determinado na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

12.10. Nos termos do disposto no art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades que vierem a aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, não poderão exceder, em suas aquisições e contratações adicionais, ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.11. Conforme previsto no art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 é vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.12. Por tratar-se de Registro de Preços, ficam permitidas as adesões por parte de órgãos da Justiça Federal, conforme art. 30, da Resolução nº 842/2023 do Conselho da Justiça Federal.

13 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul fará as aquisições dos produtos mediante Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

13.2. As Solicitações de Fornecimento serão enviadas à fornecedora via e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no capítulo das disposições gerais deste Edital.

13.3. A Seção Judiciária do Rio Grande do Sul pagará à fornecedora o valor unitário multiplicado pela quantidade constante da Solicitação de Fornecimento (Anexo V)

13.3.1. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da fornecedora.

13.4. As quantidades e o prazo de entrega do produto que vier a ser adquirido serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

13.5. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pela Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS de

acordo com o constante na minuta de contrato (Anexo IV), integrante do presente edital.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do consumo estimado da Ata de Registro de Preços.

15.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial da execução do objeto;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do objeto;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do consumo estimado.

15.4.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo, que não seja inerente ao objeto ou ao prazo de sua execução.

15.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a fornecedora estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do ajuste.

15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1. advertência;

15.6.2. multa;

15.6.3. impedimento de licitar e contratar e

15.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. Na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o disposto no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimação da licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. Aplicam-se as disposições deste Edital aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

15.17. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

15.18. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

16 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e artigos 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

16.6. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

16.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.6.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

16.6.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023; ou

16.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

16.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pela Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

16.7.1. por razão de interesse público;

16.7.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.7.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado no 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

17.5. Caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, o pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

17.6. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

17.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser dirigidos à Seção de Licitações e Compras, por meio eletrônico (licitacao@jfrs.jus.br), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

17.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@jfrs.jus.br.

17.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.gov.br e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da sua disponibilização na página do TRF4.

17.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

17.11. O número de UASG da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul no Sistema Comprasnet é **090020**.

17.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2023.

Cléverton Tosetto Amaral

Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT

1 - OBJETO

Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR do tipo SPLIT, piso-teto, tecnologia inverter, ciclo reverso, selo INMETRO “A” (antigo PROCEL “A”), em diversas potências de refrigeração.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Selo **INMETRO “A”** (antigo selo Procel “A”)
- Possibilidade de instalação no piso ou no teto;
- Compressor com tecnologia **INVERTER**;
- Filtro de ar da evaporadora em acordo à norma ABNT NBR 16.401;
- Gás ecológico **R410A ou o R32**;
- Nível de ruído interno máximo de 50 db;
- Nível de ruído externo máximo de 55 db;

- Possuir DESUMIDIFICADOR;
- Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido;
- Possuir CICLO REVERSO (quente/frio);
- Voltagem 220V.

Descrição	Potência Mínima/Máxima (em BTUs)	Quantidade estimada	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
Ar condicionado SPLIT *	12.000 a 12.500	15	R\$ 2.522,97	R\$ 37.844,55
	18.000 a 18.500	37	R\$ 3.522,28	R\$ 130.324,36
	23.500 a 24.500	55	R\$ 4.886,49	R\$ 268.756,95
	34.000 a 37.000	45	R\$ 8.535,19	R\$ 384.083,33
Valor total estimado:				R\$ 821.009,19

* em acordo às configurações previstas neste

Memorial Descritivo, item 2.

3 - GARANTIA

3.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 01 (um) ano, ou o oferecido pelo fabricante, se maior, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela Contratante.

3.2. A fabricante do equipamento deverá garantir a prestação de Assistência Técnica em todo o Estado do Rio Grande do Sul, a fim de possibilitar às Subseções Judiciárias, incluídas as Unidades de Atendimento Avançado - UAA, onde o material se encontra, fácil acesso à rede autorizada de assistência técnica.

3.3. Nenhum pagamento será devido à Contratada pela execução da garantia prevista neste Memorial Descritivo, inclusive em relação às despesas com locomoção de técnicos e equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4 - DÚVIDAS

Qualquer dúvida técnica deverá ser dirimida com a Divisão de Apoio Operacional, por meio do telefone (51) 3214-9010, no horário entre 14h e 18h.

5 – ENTREGA E PAGAMENTO

5.1. Todos os aparelhos deverão ser fornecidos devidamente acondicionados e entregues nas **embalagens com o lacre original de fábrica**.

5.1.1. Todo aparelho entregue com dano/defeito deverá ser substituído por produto idêntico e novo.

5.2. O selo de identificação do fabricante, com nome e/ou logotipo, deverá constar claramente nas embalagens, sendo que, nos aparelhos, a adesivagem deverá ser aquela com o padrão de fábrica.

5.3. Todos os produtos deverão vir acompanhados de manual de instrução em português.

5.4. O atraso na entrega sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. Poderá ser formada uma **Comissão de Recebimento**, composta por integrantes da Divisão de Apoio Administrativo e/ou da Divisão de Apoio Operacional.

5.5.1. No ato de entrega, o produto será inspecionado por amostragem (verificação das **especificações** e aspectos gerais), na proporção aproximada de 5% a 10% da quantidade solicitada.

5.6. O selo original do **INMETRO**, classificação “A”, deverá estar presente em todos os aparelhos.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Severo Dullius, 1165, Bairro: Anchieta – CEP 30100-310 nesta Capital, em data e hora previamente agendadas, por meio de e-mail ou telefone a serem informados quando da solicitação de fornecimento.

5.8. Prazo de entrega: 30 dias corridos, a partir da solicitação.

5.9. O pagamento somente será realizado após o **Recebimento Definitivo** dos equipamentos constantes do Contrato, de acordo com o quantitativo solicitado.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

5. E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para os serviços objeto do Pregão n.º 37/2023, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RS					
Item	Equipamento	Marca do Produto	Preço Unitário	Quantidade Estimada	Preço Total
01	Split Inverter de 12.000 a 12.500 BTUs		R\$	15	R\$
02	Split Inverter de 18.000 a 18.500 BTUs		R\$	37	R\$
03	Split Inverter de 23.500 a 24.500 BTUs		R\$	55	R\$
04	Split Inverter de 34.000 a 37.000 BTUs		R\$	45	R\$

6. Prazo de entrega: (no máximo trinta dias corridos a partir da solicitação);

7. Garantia: (no mínimo 01 (um) ano, ou o oferecido pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo pela Contratante, de acordo com o constante no Edital e Termo de Referência);

8. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o que dispõe o Edital);

9. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o contrato, caso vencedora do certame:

- a) nome completo:;
- b) CPF:;
- c) e-mail:;
- d) telefone:;
- e) celular:

9.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: As empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste Tribunal, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal, Diretor(a) do Foro, a seguir denominada Justiça Federal, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 37/2023** (Processo nº 0004071-46.2023.4.04.8001), resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., com sede na, em, CNPJ nº....., endereço eletrônico....., representada pelo(a) Sr (a), residente em....., portador do CPF nº....., classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT, , piso-teto, tecnologia inverter, ciclo reverso, selo INMETRO "A" (antigo PROCEL "A"), em diversas potências de refrigeração** para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme descrição, marca e preços constantes do Anexo II – Planilha/Proposta Detalhada de Preços;

1.2. O prazo de vigência da presente Ata é de **01 (um) ano**, de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.3. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação**, conforme item 5.8 do Anexo I - Termo de Referência.

1.4. Na forma do artigo 82, § 5º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser incluído em ata de registros de

preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

1.5. No Anexo II – Planilha/Proposta Detalhada de Preços, do instrumento convocatório, é apresentado o quantitativo estimado de consumo durante a vigência da Ata. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, mediante a expedição das Solicitações de Fornecimento pelo(a) Gestor(a) da Ata, que poderá ser contatado(a) pelo telefone (51) xxxx e pelo e-mail xxx@jfrs.jus.br.

1.6. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Nos termos do disposto no art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades que vierem a aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, não poderão exceder, em suas aquisições e contratações adicionais, ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.9. Quantitativo estimado para adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Quantidade Máxima para Adesão de órgãos não participantes
01	Ar condicionado SPLIT Inverter- entre 12.000 a 12.500 BTUs	15	30
02	Ar condicionado SPLIT Inverter-entre 18.000 a 18.500 BTUs	37	74
03	Ar condicionado SPLIT Inverter-entre 23.500 a 24.500 BTUs	55	110
04	Ar condicionado SPLIT Inverter- entre 34.000 a 37.000 BTUs	45	90

2. GERENCIAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa:

2.1.1. Para a **Gestão** do contrato:

2.1.1.1. O Diretor da Divisão de Apoio Operacional, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-9010 ou e-mail rspoadao@jfrs.jus.br;

2.1.2. Para a **Fiscalização** do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s):

2.1.2.1. O servidor Assistente Administrativo/Judiciário III da Divisão de Apoio Operacional, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-2042 ou e-mail rspoadao@jfrs.jus.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

3.2. A Fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

3.3. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.1. Eventuais interessados em realizar adesão a esta ata de registros de preços devem fazer a solicitação por intermédio da homepage <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/secure/principal.do>

3.4 . Integram esta Ata, como anexos, a proposta da Fornecedora (doc.xxx) e a Ata de realização do Pregão (doc. xxx).

3.5. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre, de de 2023.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

EMPRESA

Representante Legal

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2023, de fornecimento de condicionadores de ar do tipo SPLIT, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS e a empresa, Processo Administrativo nº 0004071-46.2023.4.04.8001

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal, Diretor(a) do Foro, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, endereço eletrônico, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sr. (a), CPF nº, firmam o presente contrato para **Fornecimento de Condicionadores de Ar do tipo Split na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, registro de preços, tipo menor preço, na forma de execução indireta, mediante fornecimento parcelado, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e

Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018, no Decreto nº 11.462/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **Registro de Preços para o Fornecimento de Condicionadores de Ar do tipo SPLIT, piso-teto, tecnologia inverter, ciclo reverso, selo INMETRO "A" (antigo PROCEL "A"), em diversas potências de refrigeração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital de origem), integrante deste contrato.

1.1.1. Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

1.1.1.1. Selo **INMETRO "A"** (antigo selo Procel "A");

1.1.1.2. Possibilidade de instalação no piso ou no teto;

1.1.1.3. Compressor com tecnologia **INVERTER**;

1.1.1.4. Filtro de ar da evaporadora em acordo com à norma ABNT NBR 16.401;

1.1.1.5. Gás ecológico **R410A ou R32**;

1.1.1.6. Nível de ruído interno máximo de 50 db;

1.1.1.7. Nível de ruído externo máximo de 55 db;

1.1.1.8. Possuir **desumidificador**;

1.1.1.9. Controle remoto sem fio com visor de cristal líquido;

1.1.1.10. Possuir **ciclo reverso** (quente/frio);

1.1.1.11. Voltagem 220V;

1.1.1.12. Prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano.

1.2. O prazo de entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a partir da solicitação, nos termos do item 5.8 do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O prazo de garantia dos equipamentos é de, no mínimo, **01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo pela contratante**, quando não houver prazo maior oferecido pelo fabricante, nos termos do item 3.1. do Termo de Referência (Anexo I).

1.4. A fabricante do equipamento deverá garantir a prestação de Assistência Técnica em todo o Estado do Rio Grande do Sul, a fim de possibilitar às Subseções Judiciárias, incluídas as Unidades de Atendimento Avançado - UAA, onde o material se encontra, fácil acesso à rede autorizada de assistência técnica.

1.5. Nenhum pagamento será devido à Contratada pela execução da garantia prevista, inclusive em relação às despesas com locomoção de técnicos e equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.6. Todas as demais disposições e orientações com relação ao objeto do presente contrato estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, contados de, ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco de todas as obrigações, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. A Justiça Federal de Primeiro Grau/SJRS formalizará a contratação de fornecimento mediante prévia emissão de Nota de Empenho referente ao quantitativo e valor correspondente.

2.3. As Solicitações de Fornecimento serão encaminhadas, pelo(a) gestor(a) do contrato, via *e-mail*, à

contratada. A ausência de confirmação do recebimento do *e-mail* será considerada como tendo sido recebido pela destinatária, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao do seu envio.

2.4. As entregas dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o Gestor ou Fiscal, por meio de contato a ser informado quando do envio da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme proposta de preços da contratada (Anexo II).

Item	Descrição	Valor (R\$)	Quantidade	Valor Total do Item (R\$)
01	Ar condicionado SPLIT Inverter-entre 12.000 a 12.500 BTUs			
02	Ar condicionado SPLIT Inverter-entre 18.000 a 18.500 BTUs			
03	Ar condicionado SPLIT Inverter-entre 23.500 a 24.500 BTUs			
04	Ar condicionado SPLIT Inverter-entre 34.000 a 37.000 BTUs			

3.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, estada e alimentação e os demais custos necessários para a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho -; Natureza da Despesa - e Nota de Empenho n.º, datadas de

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste contrato, nos termos da sua proposta e da Solicitação de Fornecimento de Material, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos nas cláusulas deste contrato e nas regras do edital da licitação.

5.1.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

5.2. A CONTRATADA deverá atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE, dos Gestores e/ou dos Fiscais da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido.

5.4. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de validade deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.5. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
- b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

5.6. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do edital de origem, da proposta apresentada e deste contrato sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.7. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Na execução deste contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal e fornecer todas as informações solicitadas.

5.9. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, às orientações estabelecidas pelo gestor e fiscal do contrato.

5.10. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

- a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio dos gestores e dos fiscais de Contrato designados neste instrumento;
- b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente quando for o caso;
- e) aplicar as multas e sanções previstas no edital de origem e neste instrumento;
- f) efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo(a) Gestor(a)/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para a **gestão** e a **fiscalização** da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Justiça Federal designa:

7.1.1. Para a **Gestão** do contrato, o Diretor da Divisão de Apoio Operacional, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-9010 ou e-mail rspoadao@jfrs.jus.br;

7.1.2. Para a **Fiscalização** do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s), o servidor Assistente Administrativo/Judiciário III da Divisão de Apoio Operacional, que pode ser contatado pelo telefone (51) 3214-2042 ou e-mail rspoadao@jfrs.jus.br.

7.2. **Ao(À) Gestor(a) compete**, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas no edital de origem, neste instrumento e seus anexos;
- b) remeter a Solicitação de Fornecimento de Material e a respectiva Nota de Empenho à contratada;
- c) exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas no edital de origem, neste instrumento e seus anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- d) encaminhar à Direção da Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a contratada às multas ou sanções previstas neste instrumento e seus anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Divisão de Apoio Administrativo;
- f) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da contratada para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- g) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela contratada por atraso ou descumprimento de obrigação deste instrumento e seus anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

7.3. **Ao Fiscal compete**, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da contratada o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) prestar à contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao(à) Gestor(a) eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à contratada;
- d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da contratada para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições do edital de origem, deste instrumento e seus anexos;
- e) assessorar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

7.4. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar ao(à) Gestor(a)/Fiscal do Contrato, por ocasião da entrega do produto, **Nota Fiscal discriminada** dos materiais fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Edital e seus anexos.

8.1.1. A **Nota Fiscal** deverá conter ainda, a identificação de todos os componentes e as quantidades fornecidas.

8.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, também, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;

b) **o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA.**

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3. Conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, o **recebimento** do objeto contratual se dará da seguinte forma:

8.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.3.1.1. O recebimento do objeto contratual dar-se-á por intermédio de Atesto, que será lavrado pelo(a) gestor(a)/fiscal do contrato em até 05 (cinco) úteis dias após o recebimento da fatura e demais documentos entregues pela empresa.

8.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.2.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal.

8.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DA MORA

9.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para entrega do objeto.

9.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

9.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em

desacordo.

10.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

10.3. As multas previstas neste contrato, decorrentes de mora ou descumprimento de sanção principal ou acessória, podem ser cumulativas.

10.4. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

10.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

10.6. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do Contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

10.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

10.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.8. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

10.10. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

10.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

11.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

11.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DO REAJUSTE

13.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data-limite do orçamento estimado pela Administração (19/09/2023), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com o § 3º, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XIV – DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

15.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

15.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

15.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

15.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

15.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

15.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

15.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

15.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

15.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou

indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

15.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integram este contrato a cópia da proposta da CONTRATADA (Anexo II), o Termo de Referência (Anexo I) e a Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 01 (um) ano, ou o oferecido pelo fabricante, se maior, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela Contratante.

17.2. A fabricante do equipamento deverá garantir a prestação de Assistência Técnica em todo o Estado do Rio Grande do Sul, a fim de possibilitar às Subseções Judiciárias, incluídas as Unidades de Atendimento Avançado - UAA, onde o material se encontra, fácil acesso à rede autorizada de assistência técnica.

17.3. Nenhum pagamento será devido à Contratada pela execução da garantia prevista neste Memorial Descritivo, inclusive em relação às despesas com locomoção de técnicos e equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas, via **e-mail**, para o endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

18.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de

ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

18.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XIX - DA PUBLICIDADE

19.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XX - DO FORO

20.1. Fica eleita a Justiça Federal de 1º Grau, Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Porto Alegre, RS, de de 2023.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante Legal

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Empresa:

CNPJ:

Ata de Registro de Preços:

Pregão Eletrônico: 37/2023

Solicitação de Fornecimento de nº/2023, à fornecedora , Processo Administrativo nº , nas quantidades abaixo especificadas e prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos:

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A FORNECEDORA fará a entrega no Almoxarifado da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, localizado na Avenida Severo Dullius, 1165, Bairro Anchieta - CEP 30100-310, em Porto Alegre-RS, que deverá ser previamente agendada junto ao gestor da Ata.



Documento assinado eletronicamente por **CLÉVERTON TOSETTO AMARAL**, **Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 28/11/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6967486** e o código CRC **0F08FDC6**.